



Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas  
Conselho Diretor

Publicação no D. O. E.  
n. \_\_\_\_\_ p. \_\_\_\_\_  
de: 9 / 10 / 04

### RESOLUÇÃO N. 017/2003

**APROVA** as normas  
concernentes ao  
Programa Ciência e  
Tecnologia para o  
Amazonas Verde – Ação  
Edital Temático.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR, no uso de suas atribuições estatutárias,

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto n. 23.420, de 21 de maio de 2003, que instituiu esta Fundação, aprovou o seu Estatuto e deu outras providências;

**CONSIDERANDO** a Resolução n. 004/2003, de 20 de maio de 2003, do Conselho Superior da FAPEAM, aprovando o Plano de Ação referente ao exercício de 2003;

**CONSIDERANDO** a necessidade de financiar a execução de projetos de pesquisa e inovação tecnológica nas áreas do conhecimento estratégico, que representem contribuição significativa para o desenvolvimento científico e tecnológico do Estado do Amazonas;

**CONSIDERANDO** a decisão unânime, adotada por este Conselho, em reunião realizada nesta data,

### RESOLVE:

**APROVAR** as normas concernentes ao *Programa Ciência e Tecnologia para o Amazonas Verde - Ação Edital Temático*, parte integrante desta Resolução.

**SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 9 de outubro de 2003.

  
Prof. Dr. José Aldemir de Oliveira  
Presidente



Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas  
Conselho Diretor

## RESOLUÇÃO N. 017/2003

### ANEXO

#### PROGRAMA CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARA O AMAZONAS VERDE - AÇÃO EDITAL TEMÁTICO

##### 1 Conceituação

O Programa Ciência e Tecnologia para o Amazonas Verde – Ação Edital Temático destina-se ao financiamento de projetos de pesquisa e inovação tecnológica, que representem contribuição significativa para o desenvolvimento científico e tecnológico do Estado do Amazonas na concepção das políticas desenvolvidas no âmbito da Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia – SECT. Os projetos devem ser, preferencialmente, de caráter interinstitucional e interdisciplinar nas áreas temáticas, com prioridades no Programa Zona Franca Verde: recursos florestais, recursos pesqueiros, saúde pública e ambiente, tecnologias sociais para o desenvolvimento sustentável e agronegócios sustentáveis.

##### 2 Objetivo geral

Financiar a execução de projetos de pesquisa e inovação tecnológica que gerem produtos e processos, a fim de atenderem às demandas do Governo do Estado do Amazonas especificadas neste Edital, visando contribuir para o seu desenvolvimento científico e tecnológico nas áreas de: a) recursos florestais; b) recursos pesqueiros; c) saúde pública e ambiente; d) tecnologias sociais para o desenvolvimento sustentável, e e) agronegócios sustentáveis.

##### 3 Objetivos específicos

###### 3.1 Em relação ao projeto:

Gerar e distribuir riquezas a partir da sistematização de processos e produtos para o uso sustentável dos recursos naturais em vistas de promover a melhoria da qualidade de vida da população amazonense.

###### 3.2 Em relação às instituições:

- a) incentivar a articulação interdisciplinar e interinstitucional entre as Instituições de Pesquisa e Ensino Superior - IPES e organizações governamentais e não-governamentais com experiência na execução de pesquisas e inovação tecnológica;
- b) ampliar a competência científica e tecnológica das IPES sediadas no Estado do Amazonas, visando maior participação no sistema nacional de C&T;
- c) ampliar a oferta de produtos e processos oriundos da produção científica e a capacidade de transferência de tecnologia para a sociedade amazonense.

*alal*



Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas  
Conselho Diretor

### 3.3 Em relação aos pesquisadores:

- a) direcionar a competência em C&T para gerar produtos e processos demandados pelo Estado do Amazonas, e
- b) incentivar a formação de grupos de pesquisa interdisciplinar e interinstitucional, bem como o aumento da produção científica qualificada que contribua ao desenvolvimento sustentável.

### 4 Valores de financiamento e Chamadas para projetos

O valor total deste Edital Temático é de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) dividido em 5 (cinco) chamadas no montante de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões) por chamada.

O valor, por projeto, atenderá às seguintes faixas de financiamento:

Faixa	Intervalos de Financiamento	Custeio (R\$)	Capital (R\$)	Bolsas (R\$)	Total de recursos por faixa (R\$)
A	Até R\$ 200.000,00	50%	20%	30%	1.000.000,00
B	Até R\$ 500.000,00	50%	20%	30%	1.000.000,00

- a) as propostas aprovadas poderão sofrer adequações orçamentárias no processo de avaliação;
- b) as chamadas, cujas propostas não perfizerem o valor global, poderão ter seus valores residuais alocados em propostas recomendadas em outras faixas ou em outras chamadas;
- c) quando da apresentação da proposta, o pesquisador deverá observar os requisitos constantes do item 6.8, a fim de enquadrá-la nas faixas **A** ou **B**, e
- d) o valor das bolsas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do total do custeio e do capital solicitado à FAPEAM.

### 4.1 Chamada I - Recursos Pesqueiros

A **CHAMADA DE RECURSOS PESQUEIROS** é destinada a gerar subsídios para o uso sustentável dos recursos pesqueiros do Estado do Amazonas, quer na atividade extrativa, quer na de criação de cativeiro. O enfoque das propostas deverá contemplar aspectos científicos aplicados relacionados às espécies e aos ambientes pesqueiros de maior interesse, assim como à atividade da pesca. As pesquisas deverão subsidiar no dimensionamento e apoiar a manutenção da capacidade de suporte dos sistemas naturais para a produção de pescado, a melhoria da qualidade de vida dos usuários dos recursos e ao uso produtivo, equitativo e responsável dos recursos.

Os projetos a serem aprovados devem contemplar, no mínimo, um dos tópicos a seguir descritos:



Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas  
Conselho Diretor

- 1) Tecnologias apropriadas para a produção de ovos, larvas e alevinos e desenvolvimento, produtividade e economicidade de sistemas sustentáveis de criação de peixes de interesse comercial em terra ou em tanque-rede;
- 2) Avaliação da capacidade de suporte de ambientes para atividades de aquicultura e pesca sustentável (alimentar, ornamental ou esportiva);
- 3) Avaliação e monitoramento das variações espaciais e temporais da quantidade, qualidade e bio-ecologia de populações de peixes comerciais na Amazônia, assim como do uso de peixes e crustáceos em termos econômicos, ecológicos e sociais;
- 4) Organização social e manejo participativo da pesca e de ambientes pesqueiros;
- 5) Mercados para produtos da pesca e aquicultura sustentável;
- 6) Implementação, avaliação e monitoramento do manejo de lagos;
- 7) Melhoria da performance náutica em embarcações pesqueiras e nas condições de pós-captura na pesca, e
- 8) Tecnologia de elaboração de novos produtos pesqueiros para mercados.

**4.2 A CHAMADA DE RECURSOS FLORESTAIS** é destinada a pesquisas sobre desenvolvimento de produtos, processos e gestão de recursos florestais, em terra firme ou várzea, que gerem e agreguem valor à produção integrada de produtos florestais madeireiros e não-madeireiros. O enfoque das propostas deverá contemplar aspectos científicos básicos e aplicados, relacionados às espécies e às áreas florestais de interesse estratégico. As pesquisas deverão subsidiar a produção florestal em regime de rendimento sustentável, bem como promover a melhoria da qualidade de vida das populações humanas extratoras dos recursos florestais, distribuição equitativa dos benefícios à redução de resíduos das atividades de produção florestal.

Os projetos a serem aprovados devem contemplar, no mínimo, um dos tópicos abaixo descritos:

- 1) Tecnologia e estudos de mercado em cadeias produtivas sustentáveis e de baixo custo para a construção de casas pré-fabricadas de madeira;
- 2) Desenvolvimento de novas tecnologias e indicadores de sustentabilidade para o monitoramento integrado de áreas de manejo florestal de uso múltiplo com vistas à certificação florestal;
- 3) Estudos de bases ecológicas e tecnológicas para novos produtos e uso de espécies florestais com vistas à

*alal*



agregação de valor à produção extrativista (ornamentais, cipós, fibras, sementes, frutos, resinas e óleos);

- 4) Desenvolvimento de tecnologia de sementes e produção de mudas de espécies nativas madeireiras e não-madeireiras de interesse comercial;
- 5) Desenvolvimento de tecnologias silviculturais para recuperação de áreas degradadas e enriquecimento de florestas para a pequena produção;
- 6) Realização de estudos de impactos e de viabilidade sócio-ambiental-econômica do manejo florestal de produtos madeireiros e não-madeireiros, com ênfase na integração floresta-indústria;
- 7) Desenvolvimento de tecnologia ou promoção de inovação da produção de produtos madeireiros e de redução de resíduos florestais, e
- 8) Estabelecimento de indicadores de qualidade de produtos florestais madeireiros e não-madeireiros.

#### 4.3 Chamada III – Saúde e Ambiente

A **CHAMADA DE SAÚDE E AMBIENTE** visa atender aos projetos que promovam o estudo das doenças infecciosas, parasitárias tropicais e/ou suas relações com os ambientes naturais e modificados, gerando técnicas, tecnologias e procedimentos apropriados, para melhorias na saúde pública e o desenvolvimento sustentável do Estado. O enfoque das propostas deverá contemplar aspectos científicos aplicados, relacionados, prioritariamente, às doenças de maior incidência na população amazonense.

Os projetos a serem aprovados devem contemplar, no mínimo, um dos tópicos abaixo descritos:

- 1) Desenvolver pesquisas integradas para impedir, prevenir ou controlar a malária;
- 2) Desenvolver tecnologias apropriadas para o controle biológico de doenças infecciosas, parasitárias e tropicais, distintas da malária;
- 3) Desenvolver tecnologias e estratégias de planejamento ambiental para impedir ou controlar problemas de saúde pública, considerando relações entre vetores e ambientes degradados em áreas urbanas e rurais do Amazonas;
- 4) Desenvolver indicadores e sistemas de monitoramento para o controle e o acompanhamento de agravos em saúde pública;
- 5) Desenvolver pesquisas sobre doenças de maior incidência no Estado, com prioridade nas áreas de dermatologia, neoplasias e hematologia;

*alal*



Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas  
Conselho Diretor

- 6) Desenvolver estudos epidemiológicos e medidas preventivas das zoonoses;
- 7) Desenvolver pesquisa sobre doenças de veiculação hídrica (febre tifóide, cólera e enterobacterioses, hepatites virais e outras enteroviroses, amebíases, giardoses e outras protozooses e helmintoses);
- 8) Desenvolver tecnologias de diagnóstico de doenças tropicais, e
- 9) Avaliar o impacto da degradação ambiental na saúde humana.

#### **4.4 Chamada IV – Tecnologias Sociais para o Desenvolvimento Sustentável**

A **CHAMADA DE TECNOLOGIAS SOCIAIS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL** é destinada a pesquisas voltadas para valorizar, fortalecer e identificar tecnologias sociais apropriadas para o desenvolvimento local, enquanto estratégias de organização inovadoras de baixo custo, eficiência e elevado alcance social, de modo a atender às demandas decorrentes de problemas específicos da população amazonense. O enfoque das propostas deverá contemplar a pesquisa aplicada e o desenvolvimento tecnológico relacionados, prioritariamente, à geração de produtos e aos processos que contribuam para o efetivo desenvolvimento sustentável do Estado e superação da exclusão social e a construção da cidadania.

Os projetos a serem aprovados devem contemplar, no mínimo, um dos tópicos abaixo descritos:

- 1) Desenvolvimento de fontes alternativas de energia e uso de energias limpas para áreas urbanas, rurais e comunidades isoladas;
- 2) Desenvolvimento de novas tecnologias para criação, adequação e manutenção de sistemas de transporte para o interior do Estado;
- 3) Desenvolvimento de novas tecnologias para o beneficiamento da produção agrícola de pequenos produtores;
- 4) Desenvolvimento de produtos e processos para a competitividade de micro-empresas e pequenos negócios, e
- 5) Desenvolvimento de tecnologias sociais focalizadas em questões sócio-ambientais, que visem a inclusão social no âmbito urbano e rural, nas áreas de: educação, saúde, arte, cultura, segurança pública, trabalho e geração de emprego e renda.

*abd*



#### 4.5 Chamada V – Agronegócio Sustentável

A **CHAMADA DE AGRONEGÓCIO SUSTENTÁVEL** é destinada à pesquisa e ao desenvolvimento de sistemas, técnicas, métodos e processos de gestão de agronegócios sustentáveis, em áreas de terra firme ou várzea, que promovam a elevação dos padrões tecnológicos das cadeias produtivas agro-extrativistas. As propostas deverão contemplar aspectos científicos básicos e aplicados, com enfoque nas cadeias produtivas para o desenvolvimento do Estado do Amazonas. As pesquisas deverão subsidiar a produção sustentável do agronegócio, incluindo a melhoria da qualidade de vida dos produtores rurais e a distribuição equitativa dos benefícios das atividades produtivas.

As propostas deverão contemplar um ou mais tópicos abaixo discriminados:

- 1) Desenvolvimento de tecnologias para produtos, processos e gestão da produção de culturas alimentares, frutíferas e industriais de interesse para o desenvolvimento do agronegócio sustentável no Estado do Amazonas;
- 2) Sanidade e controle da qualidade da produção agro-extrativista de origem animal ou vegetal;
- 3) Desenvolvimento de tecnologias sustentáveis voltadas para a agricultura familiar que potencializem a pequena propriedade, incluindo agricultura orgânica, sistemas de policultivos e policriações de espécies de interesse econômico;
- 4) Desenvolvimento de tecnologias sustentáveis para o armazenamento, beneficiamento, processamento e comercialização de produtos regionais amazônicos no âmbito da pequena produção e da produção familiar;
- 5) Estudo de cadeias produtivas estratégicas do agronegócio sustentável amazonense, incluindo a viabilidade técnica e econômica para certificação de produtos orgânicos e agregação de valores aos produtos da agricultura familiar;
- 6) Estudos e pesquisas que otimizem a produção e a produtividade de culturas olerícolas e frutíferas amazonenses, e
- 7) Desenvolvimento de tecnologias e sistemas de produção familiar sustentáveis, no ecossistema da várzea.

#### 5 Impugnação do Edital

Decairá do direito de impugnar Edital, a que se refere esta Resolução, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que, em tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

*alol*



## 6 Procedimentos para admissão, análise e julgamento

A admissão, análise e julgamento das propostas obedecerão aos seguintes procedimentos:

6.1 As propostas serão inscritas no Programa Ciência e Tecnologia para o Amazonas Verde – Ação Edital Temático mediante entrega pessoal ou serviço postal, no Protocolo da FAPEAM, da documentação exigida em 2 (duas) vias impressas e 1 (uma) cópia em disquete. Os projetos enviados por serviço postal devem estar em conformidade com os prazos estabelecidos no Edital específico.

6.2 As propostas deverão incluir o **Formulário de Cadastro da Proposta do Programa Amazonas Verde – Edital Temático, Formulário do Plano de Trabalho, Formulário de Orçamento, Currículo Lattes/CNPq, do coordenador**, e os **Termos de Adesão** dos pesquisadores envolvidos na proposta, não necessários ao bolsista, conforme disposto no Edital publicado no D.O.E., sendo observado, ainda, o cronograma da FAPEAM disponibilizado na mesma fonte.

6.3 No envelope deverá constar claramente a seguinte referência: **CONFIDENCIAL FAPEAM/ PROPOSTA PARA O PROGRAMA CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARA O AMAZONAS VERDE – AÇÃO EDITAL TEMÁTICO, CHAMADA, NOME DO PROPONENTE, INSTITUIÇÃO E TÍTULO DA PROPOSTA;**

6.4 A análise preliminar das propostas será efetivada pelo grupo técnico da FAPEAM, promovendo ou não o seu enquadramento, embasada nos documentos enviados e nos termos do Edital do Programa Ciência e Tecnologia para o Amazonas Verde - Ação Edital Temático;

6.5 As propostas de projetos que não satisfaçam aos requisitos abaixo serão desconsideradas para análise e julgamento de mérito e relevância:

- a) o proponente ter vínculo com IPES ou Instituição de Pesquisa de comprovada qualificação em pesquisa científica e tecnológica sediadas no Estado do Amazonas;
- b) o valor das bolsas inseridas na proposta deve obedecer ao limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor do custeio e de capital;
- c) o proponente deve possuir, no mínimo, o título de mestre;
- d) todos os membros da equipe, com exceção dos bolsistas, devem estar cadastrados no banco de pesquisadores da FAPEAM, e
- e) o orçamento deve estar condizente com a faixa de financiamento pleiteada na proposta.

6.6 A análise do mérito e relevância da proposta será efetivada por consultores *ad hoc*;

*add*



6.7 A classificação dos projetos recomendados pelos *ad hoc* será encaminhada para as Câmaras de Assessoramento Científico - CAs, levando em consideração os pareceres dos consultores *ad hoc* e as normas da FAPEAM;

6.8 Critérios para análise e julgamento de mérito e relevância pelos consultores e membros das CAs da FAPEAM:

- a) qualidade e quantidade de produtos e processos a serem gerados conforme as chamadas e as áreas contempladas neste Edital, considerando os impactos ambientais, sociais e econômicos;
- b) experiência e competência instalada na equipe na geração de produtos e processos de impactos sociais e econômicos;
- c) estabelecimento, ao final de seis meses de execução do projeto, de ampla articulação com secretarias estaduais e órgãos associados, instituições públicas, federais e municipais, organizações não-governamentais e segmentos da sociedade civil, incluindo mecanismos de repasse de tecnologias, processos e produtos a serem gerados, e
- d) antecedentes técnicos, científicos e acadêmicos do coordenador e dos principais pesquisadores.

6.9 Apreciação e deliberação pelo Conselho Diretor, para a concessão de Auxílio-Pesquisa e bolsas;

6.10 Concessão do Auxílio-Pesquisa ao coordenador da proposta de pesquisa para apoiar a execução do plano de trabalho apresentado à FAPEAM, e

6.11 Concessão das bolsas especificadas na proposta que forem contempladas pela FAPEAM.

## **7 Requisitos e compromissos da(s) instituição(ões) com a(s) qual(is) o(s) pesquisador(es) está(ão) vinculado(s):**

7.1 Ser co-responsável pelo plano de trabalho quando da assinatura do Termo de Outorga, e

7.2 Promover condições de infra-estrutura, financeiras adicionais e institucionais e recursos humanos com vistas a alcançar os objetivos e metas propostos.

## **8 Requisitos e compromissos do coordenador da proposta:**

8.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado e, quando estrangeiro, possuir visto permanente; ser pesquisador em regime de tempo integral vinculado às IPES sediadas no Estado do Amazonas; estar cadastrado no Banco de Pesquisadores da FAPEAM e no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq; possuir, no mínimo, título de mestre; ter produção científica ou tecnológica nos últimos 5 (cinco) anos, divulgada nos principais veículos de comunicação científica da área do conhecimento;

*alol*



Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas  
Conselho Diretor

- 8.2 Apresentar somente uma proposta para o respectivo Edital;
- 8.3 Apresentar plano de trabalho pesquisador visitante sênior, dos pesquisadores e dos bolsistas previstos no projeto;
- 8.4 Apresentar autorizações especiais de ordem ética ou legal para execução da proposta, quando aplicáveis;
- 8.5 Receber o Auxílio-Pesquisa concedido pela FAPEAM, comprometendo-se a utilizá-lo na execução do plano de trabalho, conforme normas da FAPEAM;
- 8.6 Devolver à FAPEAM, em valores atualizados, o Auxílio-Pesquisa, caso os requisitos e os compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos;
- 8.7 A recusa ou omissão quanto ao ressarcimento de que trata o item acima ensejará a consequente inscrição do débito recorrente no cadastro da dívida ativa do Estado;
- 8.8 O não cumprimento ao item 8.6 da presente Resolução implicará na impossibilidade do pesquisador em pleitear e obter qualquer auxílio ou bolsas da FAPEAM, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis;
- 8.9 Nas publicações e trabalhos apresentados, decorrentes do Auxílio-Pesquisa recebido, fazer referência ao apoio concedido pela FAPEAM;
- 8.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das atividades de pesquisas estabelecidas no plano de trabalho a serem desempenhadas pelos bolsistas, prestando à FAPEAM as informações devidas, quando solicitadas;
- 8.11 Apresentar à FAPEAM o plano de trabalho do pesquisador visitante sênior e os relatórios técnicos de suas atividades nos prazos pactuados;
- 8.12 Apresentar à FAPEAM o plano de trabalho e relatórios técnicos e de acompanhamento do(s) bolsista(s) do projeto, bem como a prestação de contas, nos prazos pactuados;
- 8.13 Participar de fóruns específicos realizados pela FAPEAM para apresentação de resultados referentes ao Auxílio-Pesquisa recebido, sempre que convocado, e
- 8.14 Compartilhar, entre as partes envolvidas no projeto, conforme previsto no regulamento administrativo da FAPEAM, os ganhos econômicos resultantes da exploração de resultados de criação intelectual protegida por direito de propriedade intelectual.

## **9 Requisitos e compromissos dos demais membros da equipe:**

- 9.1 Estar cadastrado na FAPEAM e no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq, no caso de pesquisadores;

*Alal*



Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas  
Conselho Diretor

9.2 Prestar declaração de anuência formal sobre a sua participação no plano de trabalho proposto, anexada ao projeto;

9.3 Participar de fóruns específicos realizados pela FAPEAM para apresentação de resultados referentes à execução do plano de trabalho aprovado, sempre que convocado;

9.4 Nas publicações e trabalhos apresentados, decorrentes do Auxílio-Pesquisa recebido, fazer referência ao apoio concedido pela FAPEAM;

9.5 No caso de bolsistas, estes deverão obedecer aos requisitos e aos compromissos adicionais:

- a) estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação de bolsas com outros programas da FAPEAM, de outra agência de fomento ou da própria instituição à qual está vinculado, exceto o bolsista Pesquisador Visitante Sênior;
- b) apresentar, semestralmente, à FAPEAM relatórios de acompanhamento do plano de trabalho. Esses relatórios devem ser revistos e comentados pelo coordenador do projeto em formulário específico;
- c) devolver à FAPEAM, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) sem prejuízo de outras sanções, caso os requisitos e os compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos;
- d) a recusa ou omissão quanto ao ressarcimento de que trata o item acima ensejará a conseqüente inscrição do débito recorrente no cadastro da dívida ativa do Estado, e
- e) o não cumprimento das alíneas "b", "c" e "d" do item 9.5 da presente Resolução implicará na impossibilidade do solicitante em pleitear e obter qualquer auxílio ou bolsas da FAPEAM, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

## **10 Monitoramento das propostas recomendadas pela FAPEAM:**

10.1 A FAPEAM procederá à avaliação do projeto, levando em consideração os produtos e os processos gerados;

10.2 A FAPEAM poderá, a qualquer momento, proceder *in loco* à avaliação do projeto, e

10.3 A FAPEAM realizará, anualmente, um seminário onde os coordenadores e os bolsistas deverão apresentar os processos e produtos do projeto e o plano de trabalho aprovado.

*alal*



## 11 Solicitações de cancelamento e substituição de Bolsistas:

11.1 Os pedidos de cancelamento e substituição de bolsistas deverão ser encaminhados à FAPEAM por meio de formulário específico;

11.2 Os bolsistas substituídos não poderão retornar ao sistema no mesmo projeto e na mesma condição, e

11.3 O cancelamento da bolsa poderá ser solicitado a qualquer momento pelas partes envolvidas no processo com prazo mínimo de trinta dias, ou devido ao não cumprimento das normas estabelecidas pela FAPEAM.

## 12 Duração do Benefício:

12.1 O Auxílio-Pesquisa será de até 24 meses;

12.2 As bolsas nas modalidades Desenvolvimento Científico e Tecnológico Amazônico - DCTA, Apoio Técnico - AT e Iniciação Científica -IC terão a duração máxima de 24 meses observando a vigência do projeto, com renovação anual compatível com o cronograma físico do projeto, e

12.3 A bolsa na modalidade Pesquisador Visitante Sênior terá duração mínima de um mês e máxima de doze meses, em conformidade com o item 7.3, desta Resolução.

## 13 Formas de Repasses dos Valores e Prestação de contas:

13.1 O Auxílio-Pesquisa será concedido em 4 (quatro) parcelas proporcionais ao valor total de custeio e capital aprovado para o projeto, sendo:

- a) **primeira parcela** - 35% do custeio em até trinta dias após a assinatura do Termo de Outorga;
- b) **segunda parcela** - 100% do capital e 25% do custeio em até cento e vinte dias do repasse da primeira parcela;
- c) **terceira parcela** - 30% após a aprovação do relatório técnico e prestação de contas de doze meses, e
- d) **quarta parcela** - 10% noventa dias antes da data do término do projeto.

13.2 O repasse da terceira e da quarta parcelas somente será efetuado após aprovação da prestação de contas e do relatório técnico parcial pela FAPEAM, conforme Manual do Usuário da FAPEAM. A terceira parcela somente será realizada mediante efetivação da Segunda prestação de contas.

13.3 O relatório final deverá ser entregue 90 (noventa) dias após o término do prazo de assinatura do Termo de Outorga.

*alal*



#### **14 Itens Financiáveis**

Serão financiados exclusivamente os itens especificados pelo proponente no Formulário de Orçamento, compreendendo: material de consumo, material permanente, diárias, passagens e despesas com locomoção, outros serviços de terceiros de pessoas físicas e jurídicas, sempre atendendo ao Manual do Usuário FAPEAM. No orçamento deverão ser incluídas as taxas bancárias.

#### **15 Itens Não Financiáveis**

15.1 Os recursos financeiros, concedidos no respectivo Edital, não poderão ser aplicados no pagamento de salários e/ou complementação salarial de qualquer natureza, e

15.2 Estão vetados de financiamento todos os itens não financiáveis previstos no Manual do Usuário da FAPEAM.

#### **16 Disposições Finais**

16.1 A FAPEAM poderá indicar adequações orçamentárias das propostas, a partir de indicações de consultores e por decisão do Conselho Diretor

16.2 Qualquer pagamento à pessoa física que for empregado na execução do projeto deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo de qualquer natureza com a FAPEAM e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador/Instituição do projeto;

16.3 A FAPEAM poderá cancelar ou suspender o Auxílio-Pesquisa ou bolsas, a qualquer momento, caso seja verificado o não cumprimento das normas estabelecidas;

16.4 A FAPEAM pagará o Auxílio-Pesquisa ao Coordenador do projeto em quatro parcelas, por meio da Instituição Bancária por ela definida;

16.5 A FAPEAM pagará mensalmente, a cada bolsista, por meio da Instituição Bancária por ela definida;

16.6 O proponente assume inteira responsabilidade pela ocorrência de extravio ou chegada extemporânea da documentação;

16.7 A FAPEAM não se responsabilizará pelo atraso ou desvio dos documentos encaminhados via postal;

16.8 No caso de eventual recebimento, fora do prazo, o projeto será desconsiderado e os ENVELOPES serão devolvidos devidamente fechados.

16.9 Os recursos contra decisões do Conselho Diretor deverão ser encaminhados ao Conselho Superior no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a divulgação do resultado, conforme estabelece o art. 10, inciso VII, da Lei n. 2.743, de 10 de julho de 2002.



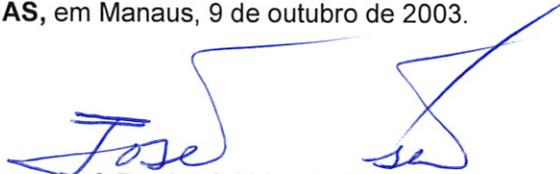
FAPEAM



Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas  
Conselho Diretor

16.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor da FAPEAM.

**SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO DIRETOR DA  
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO  
AMAZONAS**, em Manaus, 9 de outubro de 2003.

  
Prof. Dr. José Aldemir de Oliveira  
Presidente

